



## O IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DAS RELAÇÕES DE CONSUMO

Aída Lucas Barbosa

Leosino Bizinoto Macedo

### RESUMO

As relações de consumo redefinem a amplitude do impacto ambiental, uma vez que o consumo pode ser sustentável ou não. Ao considerarmos que os recursos naturais são finitos e a capacidade de crescimento da população global é no mínimo uma progressão aritmética e no máximo uma progressão geométrica, torna-se evidente e urgente a abordagem do tema sustentabilidade. A educação ao consumo sustentável, deixa de ser um artigo de luxo para se tornar de primeira necessidade. A preocupação com os direitos de terceira geração, ou seja, aqueles direitos que alcançarão povos, animais e plantas que ainda existirão é o foco do direito ambiental, garantido na Constituição Federal de 1988 no seu artigo 225, que prevê o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Os números colocados sob a prancheta realmente assustam, considerando que em 2030 a população do planeta será de aproximadamente 9 bilhões de pessoas e a cada ano, numa relação per capita equivalente a 9 toneladas é extraído da natureza para se manter viva uma pessoa. Essa medida é considerada sobre os materiais de construção, biomassa e combustíveis fósseis somente. Essa é a média aritmética da população mundial, mas há que se considerar que em países pobres essa média cai para 2,5 toneladas e em alguns países desenvolvidos chega a 25 toneladas per capita ano, A preocupação do passado, resulta na preocupação do presente em garantir o futuro, embora muita coisa relevante em matéria de tecnologia sustentável tenham ocorrido. No contexto atual, onde a mídia estimula o consumo indiscriminado a qualquer custo é necessário a abordagem do assunto que incentive uma mudança de paradigmas culturais globais em prol do futuro da humanidade.

**Palavras-Chave:** Ecologia. Economia. Sustentabilidade

**Órgão financiador:** FAPEMIG